

# ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060 Telefone: - www.ac.gov.br

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 440/2025 - COMPRASGOV Nº 90440/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 0715.007435.00024/2025-90  |  |  |
|---|--|--|--|
| ÓRGÃO CONTRATANTE:  | Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC   |  |  |
| UASG:   | 927996   |  |  |
| MODALIDADE:   | PREGÃO   |  |  |
| FORMA:  | ELETRÔNICO   |  |  |
| SRP:  | [ ] SIM<br>[X] NÃO   |  |  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:   | [X] MENOR PREÇO POR ITEM  [ ] MENOR PREÇO POR LOTE  [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM  [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE |  |  |
| MODO DE DISPUTA:  | [X] ABERTO   |  |  |
| VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:  | [X] SIM<br>[ ] NÃO   |  |  |
| VALOR ORÇADO:   | [X] Valor Estimado  [ ] Valor Máximo Aceitável  [ ] Valor de Referência  |  |  |
| PREFERÊNCIA<br>ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado<br>o disposto no art. 4° § 1° da Lei<br>14.133/2021) | [X] SIM<br>[ ] NÃO   |  |  |

| INTERVALO MÍNIMO DE<br>DIFERENÇA ENTRE OS LANCES<br>(DISPUTA ABERTA): | VALOR [R\$ 0,01]  |  |  |
|---|---|--|--|
| INVERSÃO DE FASES:  | [ ] SIM<br>[X] NÃO  |  |  |
| PROVEDOR:   | Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/  |  |  |
| DATA DA ABERTURA:   | 15/09/2025  |  |  |
| HORÁRIO DE BRASÍLIA:  | 9h15min   |  |  |
| PERÍODO DE RETIRADA:  | 29/08/2025 à DATA DE ABERTURA   |  |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:  | http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br  |  |  |
| PREGOEIRO(A):   | Francisco Alves de Souza Neto   |  |  |
| DECRETO NOMEAÇÃO:   | Portaria SEAD nº. 262 de 12 de Março de 2025, publicado no Diário<br>Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.980 de 13 de Março de<br>2025. |  |  |

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

#### 1. **DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA UPS (*Uninterruptible Power Supply*), topologia modular trifásica, com potência mínima que deverá atender 40 kVA/KW, contemplando configuração, calibração e parametrização, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre SEFAZ/AC,
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência **Anexo II:** Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: <a href="mailto:selic.protocolo@gmail.com/selic.protocolo@ac.gov.br">selic.protocolo@ac.gov.br</a>, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 Bairro Aviário Rio Branco/Acre CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 2.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
- 2.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- 2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no

sistema COMPRASGOV <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">http://www.licitacao.ac.gov.br</a>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

2.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.2.6. admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 3.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Conste a inscrição da empresa no <u>Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e</u>

<u>Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP</u>. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

- 3.4. O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.2** e **3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens **3.3.2 e 3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- 4.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

# 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :

- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV</u> do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o <u>artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73*, *de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)*.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 6.5.**
- 6.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances,

# 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
  - I apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
  - II análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
  - III divulgação do resultado da habilitação;
  - IV disputa entre os licitantes habilitados;
  - V exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
  - VI divulgação do resultado do julgamento; e
  - VII previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no <u>art. 241 do Decreto Estadual nº.</u> 11.363 de 22/11/2023.
- 7.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no <u>art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023</u>.
- 8.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos

e sucessivos, com prorrogações.

- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 8.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 8.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 8.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 8.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 8.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 8.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 8.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

- 8.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 8.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
- 8.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- 8.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 8.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo** de Proposta de Preços constante do Anexo III deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 8.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do email: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 8.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 8.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".
- 8.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 8.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.
- 9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.5. Será desclassificada a proposta que:
- 9.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 9.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 9.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 9.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- 9.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 9.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 9.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 9.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 9.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 9.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 9.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.14. DA VISTORIA Será conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 9.1

# 10. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 10.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

### 10.3.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

# 10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,

relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2** (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o <u>Art. 69 da Lei 14.133/2021</u>.
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.3.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência Anexo I, do edital ITEM 16.2
- 10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 10.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 10.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 10.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".
- 10.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail <a href="mailto:selic.protocolo@gmail.com">selic.protocolo@ac.gov.br</a>, dentro do prazo estabelecido.
- 10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 10.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.
- 10.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 10.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua

#### decisão.

- 10.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.
- 10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.
- 10.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

# 11. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.
- 11.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 11.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - I complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
  - III comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 11.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 11.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 11.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 11.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 11.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

# 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).
- 12.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.
- 12.3. A apreciação se dará em fase única; e
- 12.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

- 12.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:
- 12.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e
- 12.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.
- 12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.
- 12.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.
- 12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:
- 13.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
- 13.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. anular a licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
- 13.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

# 14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Não se aplica. Quando o termo de referência for omisso e o objeto for de aquisição de bens ou serviços comuns.

### 15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não se aplica.

# 16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

# 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

17.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

# 18. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

18.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

# 19. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. **Haverá** garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital - **ITEM 9.7** 

# 20. **DO TERMO DE CONTRATO**

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

# 21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo II deste Edital.

# 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

# 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos <u>arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021</u>, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.
- 23.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 24.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 24.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o <u>Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023</u>.
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.
- 24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.
- 24.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 24.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 24.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o <u>art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 24.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.licitacao.ac.gov.br</a>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre LICON.
- 24.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.licitacao.ac.gov.br</a>.
- 24.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.
- 24.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da

Rio Branco - AC, 28 de Agosto de 2025.

Elaborado por:

# Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA, Cargo Comissionado**, em 28/08/2025, às 07:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0017035477** e o código CRC **ADCF58CA**.

# ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2025/SEFAZ - DIPROJ

Processo nº 0715.007435.00024/2025-90

### **SUMÁRIO**

<u>APRESENTAÇÃO</u>

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DA JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E PREÇO

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O objeto desta contratação possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade possíveis de definir no Edital e no Termo de Referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido, sendo caracterizado com bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa responsável pelas informações que auxiliaram a elaboração deste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

# 2.1. Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - UPS (***Uninterruptible Power Supply*), topologia modular trifásica, com potência mínima que deverá atender **40** kVA/KW, contemplando configuração, calibração e parametrização, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 2.1.2. Descrição e Quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------------|----------------|
|------|-----------|-------|--------|-------------------|----------------|

| Fornecimento e instalação de unidades de alimentação ininterrupta UPS ( <i>Uninterruptible Power Supply</i> ), topologia modular trifásica, com potência mínima que deverá atender 40KVA/KW | Unidade | 2 |  |  |
|---|---------|---|--|--|
|---|---------|---|--|--|

- 2.1.3. A contratação deverá atender o fornecimento, instalação, configuração, calibração e parametrização dos equipamentos.
- 2.1.4. A licitante vencedora deverá, além das UPS, fornecer todo material acessório para a perfeita execução do objeto.
- 2.1.5. Os equipamentos deverão ser instalados na sala UPS da Contratada, em substituição aos equipamentos lá existentes *UPS Eaton 9390* utilizando a mesma estrutura elétrica e espaço físico.
- 2.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos fixos ou variáveis, necessários à perfeita execução do Objeto (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transportes, seguros, embalagens, deslocamento de pessoal, alimentação etc.).

# 3. DA JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização

- 3.1.1. A contratação proposta visa atender à necessidade de substituir os **equipamentos UPS modelo 9390 da fabricante Eaton**, atualmente **em operação no Data Center** da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) **desde 2009**, ou seja, **há 15 anos**. Esses equipamentos desempenham a função essencial de garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica à infraestrutura da instituição. Contudo, o modelo em questão foi descontinuado pelo fabricante a partir de janeiro de 2019, o que significa que não há mais produção, reposição de peças ou suporte contínuo. Como resultado, com o tempo, o equipamento vai se tornando obsoleto e mais suscetível a falhas. A disponibilidade de peças de reposição se tornará progressivamente limitada, o que dificultará cada vez mais a manutenção desses aparelhos, expondo o Data Center a riscos operacionais e comprometendo a integridade das operações da SEFAZ.
- 3.1.2. A descontinuação do modelo UPS exige uma atualização tecnológica imediata, pois a impossibilidade de manutenção adequada e a falta de novos equipamentos de reposição colocam em risco a continuidade operacional do Data Center e a segurança dos sistemas críticos da Secretaria. O uso prolongado de equipamentos obsoletos compromete a confiabilidade da infraestrutura tecnológica, expondo a instituição a falhas sistêmicas que podem afetar diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais. O funcionamento ininterrupto do Data Center é uma condição indispensável para a estabilidade das atividades da SEFAZ, que dependem de uma infraestrutura robusta e segura para garantir a integridade das informações fiscais e tributárias do Estado.
- 3.1.3. Nesse sentido, a substituição dos equipamentos UPS não é apenas uma questão técnica, mas uma medida preventiva fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. A falta de ação corretiva pode levar a falhas operacionais graves, incluindo o risco de perda de dados sensíveis, interrupção de sistemas críticos e a falha no atendimento de serviços essenciais, como o processamento de tributos, o que geraria prejuízos financeiros para o Estado e para os cidadãos. As consequências de falhas no Data Center podem ser desastrosas, não apenas para a Secretaria, mas para o próprio funcionamento do sistema público de arrecadação e para a confiança da sociedade nos serviços prestados.
- 3.1.4. Sob a ótica do interesse público, é imprescindível garantir a modernização e a atualização da infraestrutura elétrica, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021). A adoção de novas tecnologias no ambiente do Data Center da SEFAZ não só mitigará os riscos operacionais, mas também permitirá que a Secretaria acompanhe as inovações do mercado, promovendo uma gestão mais eficiente e preparada para os desafios futuros. A inação neste contexto pode acarretar sérias consequências, comprometendo a boa governança pública, a gestão de riscos e a transparência, que são pilares essenciais para a execução de serviços públicos de qualidade e para a preservação da confiança da sociedade nas instituições públicas.
- 3.1.5. Além disso, a atualização da infraestrutura do Data Center representa uma oportunidade estratégica para a SEFAZ em termos de sustentabilidade e inovação. A adoção de novos equipamentos, mais eficientes e com melhor desempenho, pode reduzir o consumo energético, contribuir para a redução das emissões de carbono e promover uma gestão mais responsável dos recursos públicos. A modernização dos sistemas de energia do Data Center não só aprimorará a segurança e a continuidade dos serviços, mas também contribuirá para a transformação digital da Secretaria, alinhando-a às melhores práticas de governança tecnológica e de gestão pública. Portanto, a ação corretiva é essencial não apenas para garantir a operação contínua da SEFAZ, mas para que a instituição esteja preparada para os desafios e exigências do futuro.

### 3.2. Benefícios e Resultados Esperados

- 3.2.1. São beneficios e resultados esperados com esta contratação:
  - a) Garantia de Continuidade Operacional: fornecimento ininterrupto de energia para os sistemas críticos do Data Center, evitando interrupções;
  - b) *Maior Eficiência Energética*: Equipamentos modernos com menor consumo de energia, resultando em redução dos custos operacionais;
  - c) Maior Confiabilidade e Redundância: Aumento da confiabilidade com sistemas de redundância,

garantindo operação contínua em caso de falha de uma unidade;

- d) *Modernização Tecnológica*: Adoção de tecnologias mais avançadas, como monitoramento remoto e gestão inteligente de energia;
- e) Redução de Riscos Operacionais: Minimização de falhas e interrupções devido à obsolescência dos equipamentos antigos, garantindo maior segurança nos sistemas;
- f) Suporte Técnico e Garantia de Manutenção: Garantia de manutenção preventiva e corretiva com suporte especializado, promovendo confiabilidade contínua;
- g) Atendimento às Normas de Segurança: Conformidade com as normas de segurança e qualidade, minimizando riscos operacionais;
- h) Sustentabilidade Ambiental: Equipamentos mais eficientes energeticamente, com menor impacto ambiental e possibilidade de reciclagem de componentes.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# 4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

#### 4.1.1. Características da UPS

- a) Topologia modular trifásica, cuja potência mínima deverá atender 40KVA/KW
- b) Online de Dupla Conversão; sendo permitido o escalonamento destes módulos até 10kVA, a fim de mitigar os custos de manutenção, não utilizando e não sendo permitido desta forma propor módulos de potência com capacidade superior ao valor supracitado;
- c) Tecnologia Hot-Swap, substituição dos módulos de potência sem desligar o Nobreak;
- d) True On-Line Dupla Conversão de Alta Frequência Microprocessado;
- e) Sistema de gerenciamento e redundância modular para a parte lógica e controle
- f) Tecnologia de Controle Digital Microprocessado DSP;
- g) Operação com economia de energia, modo ECO;
- h) Eficiência em modo dupla conversão AC/AC no mínimo 96%;
- i) Tecnologia IGBT de Alta Frequência retificador e inversor;
- j) By-Pass Automático e Manual;
- k) Fator de Potência de saída 0,99 (THDi<3%);
- 1) Tempo de Transferência Zero;
- m) Forma de Onda Senoidal Pura;
- n) Painel de LCD em português;
- o) Autoteste remoto e local via painel LCD para o Nobreak e baterias;
- p) Autodiagnóstico e alarme de falhas com identificador de erro;
- q) Banco de baterias com monitoramento via STRING; provido de no mínimo dupla redundância, ou seja, deverá possuir ao menos 3 STRINGS de baterias em paralelo, onde na hipótese de falha de um ou dois STRINGS de baterias impacte somente na autonomia, ocasionando apenas o seu decréscimo, não desligando desta forma a carga crítica abruptamente;
- r) Compatibilidade com Grupo Moto Gerador;
- s) Interface inteligente Adaptador SNMP, Contato seco, RS 232, USB, RS 485 e ModBus TCP-IP.
- t) Rearme Automático

### 4.1.2. **Software**

- a) Local e remoto;
- b) Visualiza parâmetros elétricos como: tensões e correntes de entrada/saída, tensão do banco de bateria, % de carga, potência da carga entre outros;
- c) Status de funcionamento;
- d) Disponibiliza log de eventos e histórico;
- e) Envia comandos para o equipamento como: autoteste, teste das baterias e shutdown;
- f) Interface amigável e de fácil entendimento;
- g) Atender os protocolos SNMPv2 e v3;

h) Atender IPv6;

### 4.1.3. Especificações Elétricas da Entrada

- a) Tensão: 220/127V Trifásico (3F+N+T);
- b) O Autotransformador de entrada deverá possuir 20% acima da potência nominal do UPS; se houver
- c) Variação da tensão de entrada + 15% 20%;
- d) Variação de frequência de 45 a 65 Hertz;
- e) Fator de Potência: >= 0,99;
- f) THDi < 3% a plena carga;
- g) Tempo de Transferência: Zero On line (Rede/Bateria/Rede).

### 4.1.4. Especificações Elétricas da Saída

- a) Tensão: 380/220V Trifásico (3F+N+T);
- b) O Autotransformador de saída deverá possuir potência nominal equivalente ao UPS; se houver
- c) Regulação Estática: ±1%;
- d) Frequência: 60 Hz +/- 0,1 hertz com oscilador;
- e) Fator de Potência: >= 0,99;
- f) THDv < 1% com carga linear e < 2% com carga não linear;
- g) Fator de Crista: 3:1;
- h) Tempo de Transferência: Zero On line (Rede/Bateria/Rede);
- i) Sobrecarga de até 115% por 10 minutos e até 120% por 30 segundos;
- j) Regulação estática +/-1%;

### 4.1.5. Baterias

- a) Tipo de Bateria Interna somente se for extraível por gavetas ou externa com aplicação facultativa, podendo ser extraível por gavetas ou em gabinete convencional fechado, baterias seladas: VRLA Livre de Manutenção;
- b) É vetado o uso de baterias automotivas/estacionárias;
- c) Baterias internas ou externas,
- d) Autonomia: mínimo 8 (oito) minutos para 40KW de carga;
- e) Autonomia Expansível interna ou Externa: VRLA;
- f) O gabinete de baterias deverá possuir no máximo as seguintes dimensões (A x L x P) 1500 x 500 x 1200 mm;
- g) Baterias externas acondicionadas em gabinete metálico fechado dotado de proteção por fusível ultrarrápido;
- h) Os cálculos para determinar a quantidade e capacidade das baterias, em função da autonomia deverão ser apresentados no ato da habilitação e junto à proposta de preços, bem como o catálogo do fabricante das baterias com tabelas ou gráficos de descarga.

### 4.1.6. Características Gerais

- a) Sobrecarga e Sobretemperatura Transferência para By-Pass (automática);
- b) Curto-Circuito, Seccionadoras, Fusível (saída) e Proteção Eletrônica;
- c) Dimensões máximas do gabinete do UPS (A x L x P) 1500 x 500 x 700mm;
- d) Gabinete IP-21;
- e) Sinalizações Sonora/Visual (Painel LCD Multifunção);
- f) Deverá ser fornecida tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de algum parâmetro solicitado pela CONTRATANTE, levará a desclassificação da proposta;
- g) O proponente deverá possuir catálogo ou FD (Folha de dados) do UPS ofertado acessível em seu site, devendo informar a URL (*Uniform Resource Locator*).

# 4.1.7. Marcas e Modelos utilizados como referência para as especificações técnicas mínimas:

a) EATON 93E LV 40kVA/32kW 220V 60Hz e LEGRAND Trimod40kVA/40kW 220V (3FNT).

# 4.2. Garantia

- a) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Equipamentos UPS: devem possuir garantia mínima de 3 (três) anos, ou do fabricante, se maior, contados do recebimento definitivo do objeto.
- c) Baterias: devem ter garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, on site;
- d) Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s), ou qualquer peça, às suas expensas, que apresente defeito ou adulteração que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incluindo custos com transporte.
- e) Os equipamentos, ainda que recebidos pela Contratante, poderão ser rejeitados durante o seu prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade.
- f) A Contratada será responsável pelo refazimento dos serviços que porventura estejam mal executados, em desacordo com as especificações do fabricante e/ou do edital.
- g) Os serviços, ainda que recebidos pela Contratada, poderão ser rejeitados durante o prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade.

# 4.3. Prazo de Entrega

a) Até 90 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Bens.

### 4.4. Serviço de Instalação

- a) Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 946 Centro, Rio Branco AC, 69900-062.
- b) Os equipamentos deverão ser instalados na sala UPS da Contratante, em substituição aos equipamentos lá existente modelo Eaton 9390 utilizando a mesma estrutura elétrica e espaço físico.
- c) Deverá ser feito Startup dos equipamentos, com acompanhamento de técnico indicado pelo SEFAZ AC.
- d) A instalação contempla montagem do banco de baterias, conexão dos cabeamentos de entrada de energia, alimentação para a carga e de bateria, energização do nobreak, carga e verificação do funcionamento do equipamento.
- e) Os circuitos de entrada de energia e alimentação para a carga serão devidamente dimensionados para atender um UPS 40KVA com tensão de entrada e saída em 220/127V.
- f) A contratada poderá indicar em sua proposta comercial especificação adequada para o cabeamento e proteções. Contudo, se for ofertado UPS cuja potência seja maior do que a especificada neste termo, então, a contratada será responsável por quaisquer ajustes na infraestrutura elétrica local, caso julgue necessário, sem ônus a esta instituição.
- g) O startup poderá ocorrer em horário comercial;
- h) O cabeamento para conexão das baterias ao nobreak, bem como os conectores e acessórios necessários para a montagem do banco deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, considerando instalação lado a lado ou "side to side".
- i) Fazem parte da instalação todas as conexões e configurações necessárias para o funcionamento do software.

#### 5. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

# 5.1. Caracterização do Objeto

5.1.1. O objeto desta contratação possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade possíveis de definir no Edital e no Termo de Referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido, sendo caracterizado com bens comuns, conforme previsto no inciso XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII — **bens** e serviços **comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." (Grifamos)

# 5.2. Alinhamento Estratégico

- 5.2.1. A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, que incluem a busca contínua pela excelência na gestão pública, a transparência nas contratações e a promoção da inovação e, tem como base o alinhamento à missão, o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), atendendo aos seguintes objetivos estratégicos
- OE3 Acelerar a transformação digital de forma sistêmica, aprimorando a gestão de Tecnologia da Informação;
  - OE6 Otimizar as infraestruturas de TI.
  - OE9 Garantir a gestão eficiente dos recursos orçamentários e financeiros de TI.

# 6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

# 6.1. **Do Plano de Contratação Anual**

- 6.1.1. A contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratação Anual da Secretaria de Estado da Fazenda, registrado no Processo nº 0715.012462.00176/2024-88 para o ano corrente. Consta no **item 3.7 MATERIAIS DE TIC Aquisição de sistema UPS para o Data Center,** atendendo à necessidade identificada no planejamento estratégico da instituição.
- 6.2. Demais normativos que fundamentam a contratação:
- 6.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2.2. Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Estado do Acre.

#### 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1. Nos termos do **art. 18, §1º, inciso VIII**, e **art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021**, realizou-se análise técnica e econômica acerca da possibilidade de parcelamento da contratação referente à aquisição das duas unidades de UPS. Constatou-se que o objeto da licitação é indivisível do ponto de vista técnico, uma vez que as unidades devem operar de forma integrada e simultânea para garantir a redundância necessária e a continuidade ininterrupta do fornecimento de energia elétrica, requisito fundamental para a segurança e estabilidade dos sistemas que dependem dessas fontes.
- 7.2. Nesse contexto, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, pois a substituição das duas unidades de UPS deve ser realizada de forma coordenada e simultânea, afim de garantir a redundância e a confiabilidade no fornecimento de energia elétrica. O parcelamento poderia resultar em discrepâncias operacionais, comprometendo a integração entre as unidades e dificultando a manutenção e o suporte técnico adequado.
- 7.3. A contratação em **lote único** assegura que as unidades sejam adquiridas, instaladas e testadas simultaneamente, garantindo a redundância e a confiabilidade do sistema. Por outro lado, o parcelamento prejudicaria a integração das unidades, afetando a operação do sistema. Além disso, a contratação única otimiza o processo logístico, reduz custos operacionais e facilita a manutenção e o suporte técnico, uma vez que as unidades estarão em operação conjunta desde o início, garantindo maior segurança e continuidade no serviço.
- 7.4. Por fim, **considerando a inviabilidade técnica do parcelamento e a ausência de vantagem econômica, justifica-se a contratação em lote único**, em estrita conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que deve ser aplicado somente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa decisão visa assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço público, preservando o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução escolhida consiste na **aquisição de duas unidades de UPS de 40 kVA**, que serão utilizadas para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica ao Data Center da instituição. A contratação atenderá diretamente à necessidade de redundância e segurança energética, essenciais para a operação contínua e sem falhas de todos os sistemas críticos, como servidores, redes de dados e outros equipamentos de alta demanda.
- 8.2. A execução da contratação ocorrerá em duas fases principais:
  - a) Aquisição e Fornecimento: O fornecedor selecionado será responsável pela entrega das unidades de UPS, que deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica já existente no Data Center. Cada unidade será entregue junto com a documentação técnica, incluindo manuais de operação, garantia e os termos de assistência técnica.
  - b) *Instalação e Testagem*: A instalação será realizada por técnicos especializados, com acompanhamento contínuo por parte do responsável técnico da instituição. Durante a testagem, será garantida a funcionalidade e integração das unidades com o restante da infraestrutura elétrica, seguindo todos os padrões de segurança e conformidade técnica.

8.3. Além disso, a solução inclui suporte técnico e manutenção preventiva, para garantir a continuidade operacional das unidades, com uma garantia conforme detalhado no subitem 4.2. A solução deverá permitir o monitoramento remoto, facilitando a gestão da energia e otimizando os custos operacionais.

# 9. OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. **Da Vistoria do Local**

- 9.1.1. As licitantes poderão optar em realizar visita ao local onde serão instalados os equipamentos, com antecedência de até 3 (três) dias corridos antes da data marcada para o recebimento de propostas.
- 9.1.2. As visitas destinam-se à vistoria preliminar, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições dos locais, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.
- 9.1.3. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h às 14h, e deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação DETI, por meio do telefone (68) 3212-7958 ou pelo E-mail: deti@sefaz.ac.gov.br.
- 9.1.4. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 9.1.5. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- 9.1.6. A licitante que optar por **não realizar visita** deverá *prestar declaração formal*, junto da documentação de habilitação ao certame, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### 9.2. Requisitos de Segurança

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.
- 9.2.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

#### 9.3. **Requisitos Temporais**

9.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e/ou da Ordem de Serviço (OS).

#### 9.4. Requisitos de Instalação

- 9.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 946 Centro, Rio Branco AC, 69900-062.
- 9.4.2. Os <u>equipamentos deverão ser instalados na sala UPS da Contratante, em substituição aos equipamentos lá existente modelo Eaton 9390 utilizando a mesma estrutura elétrica e espaço físico, minimizando o impacto.</u>
- 9.4.3. Deverá ser feito startup dos equipamentos, com acompanhamento de técnico indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ AC.
- 9.4.4. A instalação contempla montagem do banco de baterias, conexão dos cabeamentos de entrada de energia, alimentação para a carga e de bateria, energização do nobreak, carga e verificação do funcionamento do equipamento.
- 9.4.5. Os circuitos de entrada de energia e alimentação para a carga serão devidamente dimensionados para atender um UPS 40KVA com tensão de entrada e saída em 220/127V.
- 9.4.6. A contratada poderá indicar em sua proposta comercial especificação adequada para o cabeamento e proteções. Contudo, se for ofertado UPS cuja potência seja maior do que a especificada neste termo, então, a contratada será responsável por quaisquer ajustes na infraestrutura elétrica local, caso julgue necessário, sem ônus a esta instituição.
- 9.4.7. O startup poderá ocorrer em horário comercial;
- 9.4.8. O cabeamento para conexão das baterias ao nobreak, bem como os conectores e acessórios necessários para a montagem do banco deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, considerando instalação lado a lado ou "side to side";
- 9.4.9. Fazem parte da instalação todas as conexões e configurações necessárias para o funcionamento do software.

#### 9.5. **Requisitos de Garantia**

- 9.5.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.5.2. Equipamentos UPS: devem possuir garantia mínima de **3 (três) anos** on-site, ou do fabricante, se maior, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 9.5.3. Baterias: devem ter garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses on-site;

- 9.5.4. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, o(s) equipamento(s), ou qualquer peça, às suas expensas, que apresente defeito ou adulteração que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incluindo custos com transporte.
- 9.5.5. A Contratada será responsável pela substituição do produto que porventura esteja danificado ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 25 dias corridos a contar da data da notificação;
- 9.5.6. Os equipamentos, ainda que recebidos pela Contratante, poderão ser rejeitados durante o seu prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade;
- 9.5.7. A Contratada será responsável pelo refazimento dos serviços que porventura estejam mal executados, em desacordo com as especificações do fabricante;
- 9.5.8. Os serviços, ainda que recebidos pela Contratada, poderão ser rejeitados durante o prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade;
- 9.5.9. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

### 9.6. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais

9.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

"XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

*(...)* 

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;" (Grifamos)

#### 9.6.2. Subcontratação

9.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

### 9.7. Garantia de Execução Contratual

- 9.7.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21:
  - I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - II Seguro garantia;
  - III Fiança bancária.
  - IV Título de Capitalização.
- 9.7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
- 9.7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.7.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 9.7.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.7.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída a CONTRATADA findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Contratante;
- 9.7.7. A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  - a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;
  - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

- 9.7.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;
- 9.7.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- 9.7.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela Contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

#### 9.8. **Amostra**

9.8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

### 10. **DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

#### 10.1. **Da Assinatura do Contrato**

- 10.1.1. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela SEFAZ/AC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

# 10.2. **Da Vigência Contratual**

- 10.2.1. O Termo de contrato terá como vigência inicial a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 10.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

#### 10.3. **Da Eficácia**

- 10.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e, no caso de licitação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

### 11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# 11.1. Local de Entrega

11.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, Rio Branco – AC, 69900-062, no horário de atendimento da Contratante.

### 11.2. Prazo Entrega

11.2.1. 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

### 11.3. Condições para Entrega

- 11.3.1. Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei no 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 11.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 11.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 11.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

#### 11.4. Recebimento

- 11.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 11.4.1.1. **Provisoriamente:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 11.4.1.2. **Definitivamente:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.
- 11.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 11.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 11.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- 11.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 11.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 11.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência.
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Receber o objeto no prazo, atestando sua conformidade com as condições estabelecidas na proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios.
- 12.5. Rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam aos requisitos das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais aplicações de multas, previstas no contrato.
- 12.10. Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 12.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar a entrega dos bens/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à SEFAZ ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela SEFAZ.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a SEFAZ autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 13.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.7. Informar imediatamente a SEFAZ as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 13.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - a) Veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
  - b) Subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

### 14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 14.1. Modelo de Gestão do Contrato

- 14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 14.1.3. As comunicações entre Contratante e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.1.4. A Contratante poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 14.2. Fiscal do Contrato

- 14.2.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - a) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
  - b) Atestar, em documento hábil, a prestação do serviço após conferência prévia do objeto contratado;
  - c) No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
  - d) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
  - e) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
  - f) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;
  - g) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
  - h) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
  - i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
  - j) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
  - k) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

# 14.3. **Gestor do Contrato**

- 14.3.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - a) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - b) Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
  - c) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
  - d) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
  - e) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

- f) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- h) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- i) Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato;
- k) Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- l) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

# 15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E PREÇO

# 15.1. **Do Pagamento**

- 15.1.1. O pagamento dos equipamentos entregues será efetuado, em parcela única, à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 15.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 15.1.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) CNPJ nº 04.034.484/0001-40.
- 15.1.4. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, ele será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.1.5. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte: EM = (N x VP x I/365), onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 15.1.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na SEFAZ, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 15.1.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 15.1.8. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 15.1.9. A Administração CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 15.1.10. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

# 16. DA FORMA DE SELEÇAO DO FORNECEDOR

### 16.1. Modalidade e Critério de Julgamento

16.1.1. Procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei 14.133/21**, especialmente art. 17, §2°, e art. 29, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

# 16.2. Qualificação Técnica

- 16.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 16.2.1.1. Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente os equipamentos e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional que foi responsável pela execução dos serviços, podendo ser exigido, em diligência, da proposta mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao atestado.
- 16.2.1.2. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico um engenheiro eletricista que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação. A comprovação poderá ser feita através do registro da empresa no CREA, se nela constar o nome do profissional ou, carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou contrato social.

#### 16.3. Prazo de Validade da Proposta

- 16.3.1. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 16.3.1.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 16.3.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

# 17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

# 17.1. Participação de Consórcios

- 17.1.1. Não será admitido a participação de consórcios.
- 17.1.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade. Não havendo nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que, se trata de um fornecimento de bem/serviço padronizado, com requisitos técnicos amplamente atendidos por empresas especializadas do setor, sem a necessidade de somar competências técnicas ou financeiras por meio de consórcio.

# 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo, de acordo com a informação de Dotação Orçamentária:

# 18.2. Descrição da Dotação Orçamentária:

| Órgão                                 | 715                    | Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ  |
|---------------------------------------|------------------------|--|
| Unidade Orçamentária                  | 001                    | Unidade Gestora  |
| Programa de Trabalho                  | 04.129.1466.1198.00.00 | Modernização dos Sistemas de Arrecadação, Administração<br>Financeira, Tributária e Contábil |
| Elemento de Despesa                   | 44.90.52.00.00         | Equipamentos e Material Permanente   |
| Detalhamento da Conta<br>Orçamentária | 44.90.52.30.00         | Máquinas e Equipamentos Energéticos  |
| Fonte de Recurso                      | 15000.100              | Recursos próprios do tesouro   |

Elaborado por:

DIVISÃO DE PROJETOS - DIPROJ

Requisitante/Revisor

ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, AUTORIZO a Licitação, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade Administrativa e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

Encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para as demais providências.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda Decreto nº 4.059-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE, Chefe de Divisão**, em 25/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO**, **Chefe(a) de Departamento**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução</u> <u>Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA**, **Secretário(a) de Estado**, em 25/08/2025, às 12:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0016987903** e o código CRC **C41F8654**.

Referência: Processo nº 0715.007435.00024/2025-90

SEI nº 0016987903

# ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO nº 27/2025/SEFAZ - DIPROJ

# MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** Ε INSTALAÇÃO DE **UNIDADES** DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA **UPS** (UNINTERRUPTIBLE **POWER** SUPPLY), MODELO TRIFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 40 KVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A [.....].

Processo nº: 0715.007435.00008/2024-16

| O Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ/AC), inscrita no         | CNPJ sob o n.º     |
|---|--------------------|
| 04.034.484/0001-40, com sede temporária à Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº 35, Bairro Seis de Agosto | - Rio Branco/AC,   |
| representada neste ato por seu Secretário de Estado da Fazenda, o Sr, i                               | nscrito no CPF nº  |
| , domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto                  | o nº, de           |
| de 202, publicado no Diário Oficial do Estado nº de de  | de 202,            |
| denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, de                                    | vidamente inscrita |
| no CNPJ Nº, estabelecida na, neste ato represen   | tada pelo Sr.(a)   |
| , portador da cédula de identidade n° inscrito  | no CPF/MF n°       |
| , domiciliado e residente cidade de, denomina   | da simplesmente    |
| CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14                  | 1.133/2021 e suas  |
| alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:   |                    |

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - UPS (***Uninterruptible Power Supply*), topologia modular trifásica, com potência mínima que deverá atender **40** kVA/KW, contemplando configuração, calibração e parametrização, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência.

# 1.2. **Tabela 1**. Descrição e Quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID    | QUANT | R\$<br>UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|---|---------|-------|-----------------|-----------|
| 1    | Unidade de Alimentação Ininterrupta UPS ( <i>Uninterruptible Power Supply</i> ) modelo <b>trifásico</b> , com capacidade de <b>40 kVA</b> | Unidade | 2     |                 |           |

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - O Termo de Referência;
  - O Edital de Licitação;
  - A Proposta do Contratado;
  - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

# 3.1. **Da Vigência**

- 3.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 3.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

#### 3.2. **Da Eficácia**

- 3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
  - a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
  - b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# 4.1. Local de Entrega

4.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, Rio Branco – AC, 69900-062, no horário de atendimento da Contratante.

# 4.2. **Prazo Entrega**

4.2.1. 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

### 4.3. Condições para Entrega

- 4.3.1. Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei no 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 4.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 4.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

### 4.4. Recebimento

- 4.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 4.4.1.1. **Provisoriamente:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.1.2. **Definitivamente:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.
- 4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 4.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 4.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- 4.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 4.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 4.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da

empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

# 5.1. Modelo de Gestão do Contrato

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 5.1.3. As comunicações entre Contratante e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.4. A Contratante poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 5.2. Fiscal do Contrato

- 5.2.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - a) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
  - b) Atestar, em documento hábil, a prestação do serviço após conferência prévia do objeto contratado;
  - c) No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
  - d) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
  - e) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
  - f) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;
  - g) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
  - h) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
  - i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
  - j) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
  - k) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

#### 5.3. Gestor do Contrato

- 5.3.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - a) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - b) Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
  - c) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
  - d) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
  - e) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
  - f) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
  - g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
  - h) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
  - i) Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
  - j) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao

contrato;

- k) Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- l) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

# 8. CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.0.1. O pagamento dos equipamentos entregues será efetuado, em parcela única, à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 8.0.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 8.0.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) CNPJ nº 04.034.484/0001-40.
- 8.0.4. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, ele será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 8.0.5. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte: EM = (N x VP x I/365), onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 8.0.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na SEFAZ, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 8.0.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.0.8. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 8.0.9. A Administração CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 8.0.10. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

# 9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O preço relativo ao objeto contratado será fixo e irreajustável.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Receber o objeto no prazo, atestando sua conformidade com as condições estabelecidas na proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios.
- 11.5. Rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam aos requisitos das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais aplicações de multas, previstas no contrato.
- 11.10. Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 11.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar a entrega dos bens/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à SEFAZ ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela SEFAZ.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a SEFAZ autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.7. Informar imediatamente a SEFAZ as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 12.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - a) Veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
  - b) Subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.
- 13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

- 13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 13.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 13.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída a CONTRATADA findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Contratante;
- 13.7. A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  - a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;
  - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 13.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;
- 13.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- 13.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela Contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Será considerada infratora a licitante ou contratada que incorrer em qualquer um dos incisos do Art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. Serão aplicadas a infratora ou licitante as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133.

### 15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
  - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- 15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:
- 15.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 15.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 15.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.5. A extinção do contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a) Devolução da Garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 15.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:
  - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - c) Execução da garantia contratual para:
  - I Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - V Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta os recursos consignados abaixo:
  - Cód. Órgão / Unidade Executora: .....
  - Programa de Trabalho:
  - Elemento de Despesa:
  - Fonte de Recurso:

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações

contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Representante Legal Contratante

Representante Legal Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO, Chefe(a) de Departamento**, em 02/07/2025, às 12:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução</u> <u>Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0015100626** e o código CRC **530849E0**.

Referência: Processo nº 0715.007435.00024/2025-90

SEI nº 0015100626

# ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

| Referente: Edital Pregão Eletrônico N.º/   |
|--|
| Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados, nos termos do Edital e seus Anexos.  |
| NOME COMPLETO DO LICITANTE:  |
| CNPJ:  |
| ENDEREÇO:  |
| EMAIL:   |
| TELEFONE:  |
| O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura da licitação.  Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.  |
| <b>Declaramos</b> que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. |
| <b>Declaramos</b> que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.                             |
| Local e data   |
| Assinatura do representante legal da empresa   |
| Notas:   |

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
- $3. \quad \mbox{Vide outras determina}\\ \mbox{\~{cos}} \ \mbox{no Anexo} \ \mbox{I-Termo} \ \mbox{de Referencia, deste Edital.}$

Referência: Processo nº 0715.007435.00024/2025-90

SEI nº 0017035477